

**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Campus
Santa Rosa do Sul

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 4

ABRIL DE 2021

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Ministro
Milton Ribeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
Secretário
Wandemberg Venceslau Rosendo dos Santos

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Taise Martins Santos

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS
Maurício Duarte Anastácio

COORDENADOR DE PRODUÇÃO
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO
Lucas Spillere Barchinski

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Victor Martins de Sousa

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
Paula Guadanhim Generoso

SUMÁRIO

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS
MÊS DE ABRIL DE 2021

VEÍCULO	PLACA	01/04/2020 - 30/04	KM RODADOS	R\$ ABASTEC	R\$ Manutenção
Doblô 01	MLD9592	127.312	-	-	-
Doblô 02	OKG7809	-	-	-	-
Doblô 03	OKG7929	62.479	187	-	-
Focus 01	HNT3156	-	-	-	-
Focus 02	MKT7804	164.975	24	-	-
Strada 01	MDL6138	-	-	-	-
Strada 02	MMH7401	120.931	46	-	-
Strada 03	MMH6791	56.052	-	-	-
Gol 01	MKI4950	-	-	-	-
Gol 02	MHR7177	141.750	-	-	-
Gol 03	MHR7457	133.461	233	-	-
Gol 04	MIL0297	-	-	-	-
S10 01	MFZ4820	443.494	363	R\$ 230,84	-
S10 02	MLO7654	124.047	-	-	-
Kombi 01	MIH4865	-	309	R\$ 178,04	-
Kombi 02	MLF6682	-	-	-	-
Caminhão	LXU6643	148.260	147	R\$ 454,51	R\$ 2.493,00
Sprinter	MMC2789	-	-	-	-
Onibus 02	QHJ9001	-	-	-	-
Micro 02	QHR8855	-	-	-	-

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SETOR DE DIÁRIAS, BOLSAS E AUXÍLIOS - SRS**

DECLARAÇÃO Nº 4 / 2021 - SDBA/SRS (11.01.16.01.02.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 04 de maio de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não houve Diárias em abril/2021.

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 14:54)

CILON EMERIM VELHO
COORDENADOR - TITULAR
SDBA/SRS (11.01.16.01.02.01.04)
Matrícula: 1080908

Processo Associado: 23354.000041/2020-95

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2021**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2021** e o código de verificação: **1a78c89901**

PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 68/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora ANA CRISTINA QUINTANILHA SCHREIBER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2336009, no período de 03/04/2021 a 09/04/2021. A interrupção se faz necessária, pois a servidora, atualmente em colaboração técnica no Campus Araquari, possui férias agendada fora do atual período de recesso do campus que está atuando, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 23/08/2021 a 29/08/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/04/2021 14:33)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/04/2021** e o código de verificação: **8232321935**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 69/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188/2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 04/04/2021, o servidor JEFERSON MENDONÇA DE LIMAS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3523600, da Função Comissionada de Coordenador do Curso Técnico em Informática, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Avançado Sombrio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 05/04/2021 14:33)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/04/2021** e o código de verificação: **4a8e1cc742**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 70/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora ANA CRISTINA QUINTANILHA SCHREIBER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2336009, no período de 05/04/2021 a 09/04/2021. A interrupção se faz necessária, devido ao calendário acadêmico da Graduação - 2021 - do Campus Araquari, unidade em que a docente está realizando cooperação técnica para participar da reunião de Formação e Planejamento, Reunião Pedagógica e Reuniões de Curso durante o período interrompido, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 23/08/2021 a 27/08/2021.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 68/2021 - GAB/SRS, de 05/04/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/04/2021 16:28)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

70, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/04/2021** e o código de verificação: **c3002536d7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 71/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor AGNALDO MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1811920, na Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/04/2021 19:32)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **71**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/04/2021** e o código de verificação: **1a6d44fb17**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 72/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor JUAREZ VALDINEI FERREIRA, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula SIAPE nº 1100029, na Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/04/2021 19:32)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/04/2021** e o código de verificação: **88466980fb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 73/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188/2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 05/04/2021, o servidor MATHEUS LORENZATO BRAGA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1118474, para a Função Comissionada de Coordenador do Curso Técnico em Informática, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Avançado Sombrio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 06/04/2021 14:34)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/04/2021** e o código de verificação: **06f47c55df**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 74/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor RAMON SILVA DA CUNHA, ocupante do cargo de Tradutor Intérprete de Libras, Matrícula SIAPE nº 1885978, na Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Avançado Sombrio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 06/04/2021 14:34)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/04/2021** e o código de verificação: **3b24903bd9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 75/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Procurador, o servidor VALDIR NERI FRANÇA JÚNIOR, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE nº 3006589, CPF XXX.789.130-XX, RG XX771112XX SSP/RS, para representá-lo junto ao DETRAN/SC - Departamento Estadual de Trânsito, para protocolar e solicitar Certificado de Registro e Licenciamento de veículos, assinar transferências, autorizar e acompanhar vistorias, efetuar pagamentos e requerimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 06/04/2021 18:16)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **75**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/04/2021** e o código de verificação: **c1ec0a63a7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 76/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora TAISE CRISTINE BUSKE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2105771, no período de 05/04/2021 a 09/04/2021. A interrupção se faz necessária em função de demandas da Coordenação do Curso de Engenharia Agrônoma. O semestre 2021/1 iniciou no dia 6 de abril, sendo que o referido curso possui duas matrizes curriculares vigentes, o que gera muitas solicitações de ajuste de matrícula pelos discentes e apreciação pela coordenadora do curso, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 25/08/2021 a 29/08/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 08:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **76**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/04/2021** e o código de verificação: **36643663aa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 77/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo de escolha dos novos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul.

REPRESENTAÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
COORDENADOR	CLEBER MACHADO	2109513
MEMBROS	DEIVI DE OLIVEIRA SCARPARI	2373144
	MIGUELANGELO ZIEGLER ARBOITTE	1430573

Art. 2º - Prazo para conclusão dos trabalhos: 07/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 08:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
77, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/04/2021** e o código de verificação: **9c731a76b5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 78/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a desocupação voluntária do Imóvel Próprio Nacional nº 10, localizado na área física desta Instituição, vinculada a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, de acordo com a resolução nº 10/2004, o servidor CLEBER MACHADO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2109513, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 343/GAB/DG/CSRS, de 01/12/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 08:51)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/04/2021** e o código de verificação: **cab27e770b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 79/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 08 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor GERSON LUIS DA LUZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2346566, no período de 23/03/2021 a 01/04/2021. A interrupção se faz necessária, devido ao início do ano letivo 2021, sendo que o referido servidor é Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para que realize diversos planejamentos e ações, visando receber os alunos, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 20/10/2021 a 29/10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 16:43)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **79**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/04/2021** e o código de verificação: **4c760a4045**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 80/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 08 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora CRISTINA QUARTIEIRO DALPIAZ SOARES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1979885, no período de 23/03/2021 a 01/04/2021. A interrupção se faz necessária, devido ao início do ano letivo 2021, sendo que a referida servidora é Coordenadora Geral de Ensino para que realize diversos planejamentos e ações, visando receber os alunos, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 20/10/2021 a 29/10/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 08/04/2021 16:43)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **80**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/04/2021** e o código de verificação: **761b230887**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 81/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 359/2020 - GAB/SRS, de 10/08/2020, que designa os servidores para acompanhamento e fiscalização do Processo de Aquisição de Nitrogênio, para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul.

ONDE SE LÊ:

"[...] Processo NUP 23354.000982/2020-87 [...]."

LEIA-SE:

"[...] Processo NUP 23354.001900/2020-11 [...]."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 12/04/2021 16:54)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **81**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/04/2021** e o código de verificação: **c3e91c225f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 82/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias da servidora CRISTINA QUARTIEIRO DALPIAZ SOARES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1979885, no período de 23/03/2021 a 01/04/2021. A interrupção se faz necessária, devido ao início do ano letivo 2021, sendo que a referida servidora é Coordenadora Geral de Ensino para que realize diversos planejamentos e ações, visando receber os alunos e servidores, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 20/08/2021 a 29/08/2021.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 51/2021 - GAB/SRS, de 19/03/2021 e a Portaria nº 80/2021 - GAB/SRS, de 08/04/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 13/04/2021 09:20)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **82**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/04/2021** e o código de verificação: **dbacc89944**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 83/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 12 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o período de férias do servidor GERSON LUIS DA LUZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2346566, no período de 23/03/2021 a 01/04/2021. A interrupção se faz necessária, devido ao início do ano letivo 2021, sendo que o referido servidor é Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para que realize diversos planejamentos e ações, visando receber os alunos e servidores, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 20/08/2021 a 29/08/2021.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 52/2021 - GAB/SRS, de 19/03/2021 e a Portaria nº 79/2021 - GAB/SRS, de 08/04/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 13/04/2021 09:20)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **83**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/04/2021** e o código de verificação: **e3c330cdd4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 84/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 15 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo de escolha do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia Agrônômica, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul.

REPRESENTAÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
COORDENADORA	CRISTINA CLAUMANN FREYGANG	2259783
MEMBROS	DAIANE HELOISA NUNES	1987974
	SAMUEL DE MEDEIROS MODOLON	2057392

Art. 2º - Prazo para conclusão dos trabalhos: 17/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 15/04/2021 15:38)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **84**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/04/2021** e o código de verificação: **1cf7f21135**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 85/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188/2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a servidora DAIANA HENRIQUE MARIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1588137, da Função Gratificada de Coordenadora de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional Substituta - RACI, Código FG-02, do Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Determinar efeitos retroativos a 16 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 22/04/2021 17:03)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **85**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **8c6c7f7259**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 86/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188/2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor VANILDO MACHADO BORGES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1588137, para a Função Gratificada de Coordenador de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional Substituto - RACI, Código FG-02, do Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Determinar efeitos retroativos a 16 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 22/04/2021 17:03)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **86**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **c018739e79**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 87/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Local de Inventário dos Bens Móveis** referente ao ano de **2020/2021** e **Reavaliação dos Bens Móveis** referente ao ano de 2021, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Avançado Sombrio.

REPRESENTAÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
PRESIDENTE	JONATAN MARGUTI PEREIRA	1586560
MEMBROS	ANDRÉ FERREIRA BENTO	1955416
	ANDREIA DA SILVA BEZ	1456444
	ANTONIO COSMO DOS SANTOS	2247997
	DIEGO MONSANI	1757297
	LUCAS SPILLERE BARCHINSKI	1578319
	PATRÍCIA KELLEN PEREIRA	2207700
	PAULA GUADANHIM GENEROSO	1522450
	TEREZA CRISTINA BENEVENUTTI LAUTÉRIO	2338547
	ULYSSES TAVARES CARNEIRO	1668138

	VICTOR MARTINS DE SOUSA	1999717
	MIRIAN ROCHO DA ROSA SILVEIRA	2858885

Art. 2º - Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 22/04/2021 17:02)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **87**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **1a73f3f677**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 88/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a Portaria nº 295/2020 - GAB/SRS, de 10 de Junho de 2020, que trata da composição do Sistema de Comando Operacional (SCO) do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Incluir:

- JADNA DOS SANTOS NAZÁRIO, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 2156586, como membro do Sistema de Comando Operacional (SCO) - IFC/Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 22/04/2021 17:02)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **d6b4a4ffbb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 89/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 86/2021 - GAB/SRS, de 22/04/2021, que designa o servidor VANILDO MACHADO BORGES, para a Função Gratificada de Coordenador de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional Substituto - RACI, Código FG-02, do Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

ONDE SE LÊ:

"[...] Matrícula SIAPE nº 1588137 [...]."

LEIA-SE:

"[...] Matrícula SIAPE nº 1171366 [...]."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 10:11)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **89**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **9a57a53441**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 90/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os representantes dos segmentos para comporem o **Comitê de Ensino do *Campus Santa Rosa do Sul***, conforme composição estabelecida no art. 3º da Resolução nº 65 - Consuper/2016.

- Representação da Coordenação-Geral de Ensino:

. Titular e Presidente: Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares - Matrícula Siape: 1979885

. Suplente: Eliete de Fátima Ferreira da Rosa - Matrícula Siape: 1086778

- Representação da Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

. Titular: Cristiano Antônio Pochmann - Matrícula Siape: 1786657

. Suplente: Eliete de Fátima Ferreira da Rosa - Matrícula Siape: 1086778

- Representação da Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária:

. Titular: Gerson Luis da Luz - Matrícula Siape: 2346566

- Representação da Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica:

. Titular: Taíse Cristine Buske - Matrícula Siape: 2105771

. Suplente: Jéssica Schmidt Bellini - Matrícula Siape: 1759208

- Representação do segmento Docente:

. Titular: Bruno Pansera Espíndola Matrícula Siape:1137666

. Suplente: Paulo Fernando Mesquita Júnior - Matrícula Siape: 1843145

- Representação do Núcleo Pedagógico:

. Titular: Cíntia Luzana Da Rosa - Matrícula Siape: 2106292

. Suplente: Mariluci Almeida da Silva - Matrícula Siape: 1798142

- Representação do segmento Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

. Titular: Gilberto Carlos Monteiro Darosi - Matrícula Siape: 1757326

. Suplente: Robson Lunardi - Matrícula Siape: 1287602

- Representação dos Discentes de Curso Técnico:

. Titular: Isabella Sotério Murara - Matrícula: 2019305692

. Suplente: Isadora Oliveira Tomé - Matrícula: 2019315062

- Representação dos Discentes de Curso de Graduação:

. Titular: Mickael Barros Souza - Matrícula: 2020003522

Art. 2º - Determinar a vigência desta Portaria pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 8 de março de 2021.

Art. 3º - Determinar efeitos retroativos a 8 de março de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 16:45)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **90**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/04/2021** e o código de verificação: **277293c3d0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 91/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a Portaria nº 28/2021 - GAB/SRS, de 10 de fevereiro de 2021, que trata da composição da Comissão responsável pela organização da "I Mostra CiênciAção", do Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio, conforme segue:

Dispensar o membro da Comissão Central e do Comitê de Divulgação:

Patrícia Kellen Pereira, Matrícula SIAPE nº 2207700

Incluir como membro do comitê de divulgação:

Naylor Garcia Bachiega, Matrícula SIAPE nº 1067352

Susana Pereira Da Cunha De Matos, Matrícula SIAPE nº 3182131

Gustavo Da Silva Alves - Estudante - Matrícula nº 2019302850

Incluir como membro do comitê de logística:

Ulysses Tavares Carneiro, Matrícula SIAPE nº 1668138

Bianca Pereira Dalla Vechia - Estudante - Matrícula nº 2019300542

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 17:45)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **91**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/04/2021** e o código de verificação: **bd3d9d3c22**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 92/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a Portaria nº 90/2021 - GAB/SRS, de 23 de abril de 2021, que trata da composição Comitê de Ensino, do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

- Representação dos Discentes de Curso de Graduação:

- . Titular: Gabriel Sartor Rovaris - Matrícula: 2020006391
- . Suplente: Mickael Barros Souza - Matrícula: 2020003522

Art. 2º- Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 26/04/2021 16:41)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/04/2021** e o código de verificação: **740df0f631**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 93/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Local de Inventário dos Bens Móveis**, referente ao ano de **2020/2021** e **Reavaliação dos Bens Móveis**, referente ao ano de **2021** do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul.

REPRESENTAÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
PRESIDENTE	ANDERSON CONTI SOPRANA	2566070
	ADEMIR INÁCIO TRAJANO	1106186
	ADILSON MAURO BARRIQUELLO	1204834
	AGNALDO MONTEIRO	1811920
	ALGIMIRO DE ANDRADES	1105051
	ANTONIO GUADANHIM SIMÃO	1127736
	BRAZ DA SILVA FERRAZ FILHO	2010480
	CÍNTIA LUZANA DA ROSA	2106292
	CLÁUDIO LUIZ MELO DA LUZ	2090834
	CRISTINA BAUER BORBA	1918872
	DAIANA HENRIQUE MARIA	1588137

MEMBROS

DANIEL MIRON BRENTANO	1757254
DION CORDOVA MORAES	1106284
ÉLITON PIRES	1456271
ELVINO MARCOS FOLLE MAIER	1104675
EMMANUEL DE BEM	1222064
FLÁVIA DA ROSA SILVEIRA	2380600
FERNANDO DILMAR BITENCOURT	1106168
GILBERTO CARLOS MONTEIRO DAROSI	1757326
JAQUELINE POSSER GALLINA	1218075
JADNA DOS SANTOS NAZÁRIO	2156586
JORGE LUIZ TABORDA CELESTINO	1893333
JUAREZ VALDINEI FERREIRA	1100029
LARA CASTILHOS	1048041
LEANDRO LUNARDI	2155524
LIDIANE SILVA BRAGA	1827041
LUCIANO MARINHO EMERIM	1453319
MARA RUBIA DOS SANTOS CORRÊA	2135008
MARCELO TURATI TRAMONTIN	1109219
MARIA AMÉRICO	1105845
MARIA DE SOUZA MATOS	1760396
MARIA JANILDA LADISLAU TRAJANO	1204872
MARILEIA DE LIMA CICHELLA	1725724

MARILUCI ALMEIDA DA SILVA	1798142
MARISETE DAGOSTIN DAROS	1058089
PATRÍCIA ALCANTARA GOMES	1270385
ROBSON LUNARDI	1287602
ROBSON ROSA DOS SANTOS	1106298
ROSANE STUMM	2127742
TÂNIA MARIZETE DE BORBA TEIXEIRA	1204862
VALDIR NERI FRANÇA JUNIOR	3006589
VALMIR DAGOSTIN	1106602
VANILDO MACHADO BORGES	1171366
ZANÍRIA MARTINS SCHEFFER CARDOSO	1204857

Art. 2º - Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 28/04/2021 11:14)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **93**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/04/2021** e o código de verificação: **93ec9afd59**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 94/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 28 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e discente abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local - CPA 2021, responsável pela condução do processo Eleitoral da CPA com início de mandato no ano de 2021, conforme segue:

Membro: Representante Discente

Israel Soares Tomé, Matrícula: 2019310360

Membro: Representante Docente

Patrick de Souza Girelli, SIAPE: 2795975

Membro: Representante Técnico Administrativo em Educação - TAE

Lidiane Silva Braga, SIAPE: 1827041

Art. 2º Prazo para conclusão dos trabalhos: 30/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 28/04/2021 18:27)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **94**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/04/2021** e o código de verificação: **1b111e8785**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 95/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 28 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como representantes da Coordenação de Comunicação - CECOM, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Representante Titular

Israel Vasconcelos Cardoso, SIAPE: 2138009

Membro: Representante Suplente

Maurício Duarte Anastácio, SIAPE: 1758547

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 29/04/2021 10:57)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **95**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/04/2021** e o código de verificação: **b978c45a7b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 96/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 29 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores e discente abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral Local - CPA 2021, do Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio, responsável pela condução do processo Eleitoral da CPA com início de mandato no ano de 2021, conforme segue:

Membro: Representante Discente

Ana Paula Ramos Pereira, Matrícula: 2018011330

Membro: Representante Docente

Giovani Felipe, SIAPE: 1189177

Membro: Representante Técnico Administrativo em Educação - TAE

Luciana Cândido Dos Santos, SIAPE: 1204835

Art. 2º Prazo para conclusão dos trabalhos: 30/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 29/04/2021 17:36)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **96**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/04/2021** e o código de verificação: **7c844c7059**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 97/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 29 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que é previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 53/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2020, **NUP 23354.000073/2020-07**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **Orbenk Administração e Serviços LTDA**, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio operacional no Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	1163955
Gestor de Contrato Substituto	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Técnico	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	2242658
Fiscal Técnico Substituto	LIDIANE SILVA BRAGA	1827041
Fiscal Administrativo	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Administrativo Substituto	TAÍSE MARTINS SANTOS	1910936

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º - O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 30/04/2021 15:56)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **97**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/04/2021** e o código de verificação: **b4a942024b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 98/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001795/2021-00,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral Local responsável por conduzir o processo de escolha dos novos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Avançado Sombrio.

REPRESENTAÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
COORDENADORA	ÉRIA CARDOSO	2445890
MEMBROS	ELIANE ANASTÁCIO FLORIANO	1164199
	GUILHERME KLEIN DA SILVA BITENCOURT	2263161

Art. 2º - Prazo para conclusão dos trabalhos: 10/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 30/04/2021 15:55)
JORGE LUIS DE SOUZA MOTA
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/SRS (11.01.16.01)
Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.001795/2021-00

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
98, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/04/2021** e o código de verificação: **81161d1b99**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 99/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 97/2021 - GAB/SRS, de 29/04/2021, que designa o servidores relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 53/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2020, **NUP 23354.000073/2020-07**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul e a empresa **Orbenk Administração e Serviços LTDA**, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio operacional no Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

ONDE SE LÊ:

"[...] O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que é previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, [...]"

LEIA-SE:

"[...] O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que é previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, [...]"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 30/04/2021 20:57)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **99**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/04/2021** e o código de verificação: **e6a38488cf**

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 3/2021 - GAB/SRS DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS

Santa Rosa do Sul, 16 de abril de 2021.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público o presente Edital de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021 do Campus Santa Rosa do Sul.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital consiste em uma lista para constituição de cadastro de reserva de vagas, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via Edital nº 18/2021-IFC.
- 1.2. A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no curso pretendido.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos [Editais nº 01/2021-IFC e nº 18/2021-IFC](#), que dispõem sobre o Processo Seletivo 2021 dos cursos superiores com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes a este Edital por meio do endereço eletrônico: matricula.srs@ifc.edu.br.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo regido por este Edital os candidatos que atendam às especificações descritas no item 5.1.
- 1.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este Edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.8. O cronograma deste Edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
16/04/2021	Publicação do Edital nº 02/2021	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
16/04/2021 a 22/04/2021	Período de inscrições	Através do formulário disponível em: https://abre.ai/srsagronomia
27/04/2021	Publicação da classificação preliminar	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
28/04/2021	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	Através do e-mail matricula.srs@ifc.edu.br
29/04/2021	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
30/04/2021	Divulgação e convocação para o processo de aferição étnico-racial dos candidatos classificados e aprovados no sistema de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos e Indígenas	Envio de vídeo, conforme item orientações do item 11 e seus subitens
03/05/2021	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento da autodeclaração étnico racial	De forma online, conforme item 11.6. O formulário para solicitação de recurso está disponível no Anexo III
04/05/2021	Publicação da classificação final e convocados para matrículas em 1ª	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

	chamada	
05/05/2021 a 07/05/2021	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada	Através do formulário disponível em: https://abre.ai/matriculasrs
12/05/2021	Publicação dos convocados para matrículas em 2ª chamada	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
12/05/2021 a 14/05/2021	Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada	Através do formulário disponível em: https://abre.ai/matriculasrs
18/05/2021	Publicação dos convocados para matrículas em 3ª chamada	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
18/05/2021 a 21/05/2021	Matrícula dos candidatos aprovados em 3ª chamada	Através do formulário disponível em: https://abre.ai/matriculasrs
25/05/2021	Publicação dos convocados para matrículas em 4ª chamada	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
25/05/2021 a 27/05/2021	Matrícula dos candidatos aprovados em 4ª chamada	Através do formulário disponível em: https://abre.ai/matriculasrs

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para o Cadastro de Reserva de Vagas dos cursos Superiores de Graduação do IFC Campus Santa Rosa do Sul, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, a seleção de candidatos dar-se-á por meio da **média geral de conclusão do ensino médio**.
- 3.2. Os candidatos serão classificados conforme a média geral de conclusão do ensino médio, informada na ficha de inscrição disponível no Anexo IV deste Edital.

4. DOS CURSOS DISPONÍVEIS

- 4.1. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação do Campus Santa Rosa do Sul, para ingresso no primeiro semestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

letivo de 2021, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos, turnos e graus ofertados.

Campus	Curso	Grau	Turno
Santa Rosa do Sul	Engenharia Agrônômica	Bacharelado	Diurno

5.DAS VAGAS

5.1.As vagas disponíveis neste Edital são destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).

5.2.O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

5.3.As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

5.4.Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, e da Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

5.4.1.Candidatos de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas). Ao se inscrever, estes deverão optar pela Ampla Concorrência.

5.5.Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

dentro do número de vagas disponíveis para cada curso, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).

5.6. Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

5.7. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para o curso disponível neste Edital se dará da seguinte forma:

a) Para o curso de **Bacharelado**, ocorrerá conforme descrito no Anexo I deste Edital.

5.7.1. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de Bacharelado e Tecnologia, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 01/2021-IFC e que não foram ocupadas por meio das chamadas do processo regular.

5.8. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>

5.9. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas conforme o Quadro 2.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
L1	EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
		Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

L4	EP-PPI	independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
L5	EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
L6	EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L7	EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa no 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L8	EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa no 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
	AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
	DOCENTE-EP	Docente Escola Pública - Candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.10. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8)** deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente** na rede pública de ensino do país.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

- 5.10.1. Não poderá ser matriculado, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) descritas no item 5.10, o candidato que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18, de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.
- 5.10.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 5.11. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Baixa Renda (L1, L2, L5 ou L6)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).
- 5.12. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L4, L6 ou L8)** serão convocados, obrigatoriamente, a passar pelo processo de heteroidentificação, por meio de comissão específica, que avaliará características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.
- 5.12.1. Maiores detalhes sobre os procedimentos do processo de aferição estão descritos no item 11 deste Edital.
- 5.13. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 5.13.1. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência (L5, L6, L7 ou L8)** deverão possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade a se enquadrar:
- a)** No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.13.2.O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.13.3.O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado para passar por perícia médica para comprovar sua condição e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.14.As vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Docente de Escola Pública** são destinadas aos candidatos que comprovem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.14.1.As ações afirmativas (cotas) **Docente de Escola Pública** estão disponíveis apenas para os cursos de licenciatura.

5.15.Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas para um determinado curso, os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.

5.16.Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, haverá o remanejamento, conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, descritas no Anexo III.

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1.Em virtude da pandemia de COVID-19, as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através através do formulário disponível em: <https://abre.ai/srsagronomia> no período definido pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital, optando-se por somente um curso, de acordo com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Quadro 1, e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente a ficha de inscrição disponível no formulário, indicando somente um curso e turno; optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções; informar sua média geral de conclusão do ensino médio, conforme orientações disponíveis no item 6.4 e seus subitens. No momento do preenchimento, deverá ser informado o CPF do candidato, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

b) Enviar, junto ao formulário de inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- i) Fotocópia do Histórico Escolar original do ensino médio;
- ii) Fotocópia do Documento de identificação original;
- iii) Fotocópia da Tabela de equivalência de notas, para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita pelo IFC, com base nos critérios definidos no item 6.4.9 deste Edital.

c) Tanto a ficha de inscrição bem como os documentos digitalizados, deverão ser enviadas em formatos não editáveis (preferencialmente em PDF) anexadas em um único e-mail. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.

d) Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.

6.2.A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e do Edital nº 01/2021-IFC e 18/2021-IFC, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3.A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul fará a conferência da ficha de inscrição e dos documentos enviados e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

6.4.Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar a média final geral do seu histórico de conclusão do ensino médio.

6.4.1.Se enquadram nesta modalidade, os candidatos que possuem histórico escolar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

em que seja possível identificar as disciplinas listadas no item 6.4.3 e realizar o cálculo da média aritmética de cada ano cursado.

6.4.2.O candidato poderá fazer uso dos manuais de inscrição disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/> para tirar as dúvidas de como calcular e informar suas médias e notas no ato da inscrição.

6.4.3.Para o cálculo da média, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua Estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

6.4.4.O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta apenas as disciplinas relacionadas no item 6.4.3.

6.4.5.Para obter a média geral do ensino médio, o candidato deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio.

6.4.6.Ao calcular suas médias, o candidato deverá considerar as seguintes situações:

- a) Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
- b) Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira ou qualquer outra disciplina (língua portuguesa, matemática, etc) em um mesmo ano, o candidato deverá considerar a disciplina de maior nota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

- c) Na presença de disciplinas unificadas, “Filosofia e Sociologia”, por exemplo, o candidato deverá considerar as duas disciplinas como distintas e atribuir a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado, seriam 2 disciplinas: “Filosofia” e “Sociologia” com a mesma nota inicialmente atribuída para “Filosofia e Sociologia”;
- d) Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral.
- e) Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0 (zero) a 10 (dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para 8,8 ($88 \div 10$).
- f) Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
- g) No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.4.3, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o candidato cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12.
- h) Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

6.4.7. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via Certificação do Enem, deverá calcular sua média com base na pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

6.4.7.1. A média de históricos de conclusão via Certificação via ENEM é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

6.4.8. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

candidato deverá calcular sua média com base na pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

- 6.4.8.1.A média de históricos de conclusão via Certificação do Encceja é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- 6.4.9.Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de conceitos, o candidato deverá utilizar a tabela de equivalência correspondente emitida pela instituição certificadora.
- 6.4.9.1.Os candidatos que não possuírem a respectiva tabela de equivalência do Histórico Escolar por conceito, deverão informar como média geral a nota **7,0**.
- 6.4.10.Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão notas de 0 a 10, caberá ao candidato solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.
- 6.4.11.Caso o histórico escolar do candidato apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o candidato deverá calcular a média separadamente, de acordo com as orientações para a modalidade de conclusão (ver itens 6.4.6, 6.4.7 e 6.4.8). Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.
- 6.4.12.Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via cursos Técnicos ou Técnicos integrados, o cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta apenas as disciplinas relacionadas no item 6.4.3. Não levando em consideração nenhuma disciplina técnica.
- 6.5.O correto preenchimento, na ficha de inscrição, do campo da média geral é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.6.As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

- 6.7. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus*, critério de seleção, Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência e média informada pelo candidato.
- 6.8. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo candidato, com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.9. É vedada a inscrição encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o formulário disponível em: <https://abre.ai/srsagronomia>.
- 6.10. A inscrição não consiste na garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, informada pelo candidato na ficha de inscrição.
- 7.1.1. No caso do curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste Edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem decrescente da média informada. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação da Ação Afirmativa (cota).
- 7.2. No caso de empate, dentro de cada critério de seleção, serão consideradas as seguintes regras:
- a) maior idade;
 - b) persistindo o empate, conforme Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar possuir renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- 7.3. As médias informadas na ficha de inscrição serão conferidas anteriormente à classificação e poderão ser reajustadas caso sejam constatados equívocos por parte dos candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

8.DOS RESULTADOS

8.1.O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital, no site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br

8.2.Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado em formulário específico, Anexo V, a ser enviado para o e-mail matricula.srs@ifc.edu.br conforme os prazos definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital.

8.2.1.Durante a fase de recursos, não será possível alterar a média informada de forma incorreta.

8.2.2.A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul acusará o recebimento do recurso enviado. Para fins de comprovação, será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.

8.3.O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital, no site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br juntamente à lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula.

9.DO PROCESSO DE MATRÍCULA

9.1.Em virtude da pandemia de COVID-19, as matrículas do Processo de Seleção 2021 para o Cadastro de Reserva do Campus Santa Rosa do Sul irão correr exclusivamente de forma online, com envio da documentação necessária para o formulário disponível em: <https://abre.ai/matriculasrs>.

9.2.Serão consideradas as matrículas cuja a documentação foi devidamente encaminhada dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, disponível no item 2 deste Edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.

9.2.1.Não serão aceitos documentos encaminhados por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o formulário disponível em: <https://abre.ai/matriculasrs>.

9.3.As médias informadas na ficha de inscrição serão conferidas anteriormente à classificação e poderão ser reajustadas caso sejam constatados equívocos por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

parte dos candidatos.

9.4. As informações fornecidas nos documentos e formulários solicitados para matrícula e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.5. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul fará a conferência dos formulários e documentos enviados e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

9.5.1. É de responsabilidade do candidato realizar os ajustes solicitados dentro dos prazos e horários definidos para a matrícula.

9.6. Serão documentos comuns a todos os candidatos, necessários para a efetivação da matrícula, os escritos no item a seguir.

9.7. São documentos necessários para a matrícula:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) carteira de identidade (frente e verso);
- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e enviar/entregar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- g) comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou através do aplicativo E-Título;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

- h) formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- i) declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: <http://www.ingresso.ifc.edu.br>);
- j) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- k) histórico escolar do ensino médio;
- l) Comprovante oficial das notas/médias informadas no ato da inscrição:
 - i) deverá ser apresentado o histórico do ensino médio contendo as notas utilizadas para o cálculo da média geral no ato da inscrição. Para as modalidades de certificação do ensino médio via Encceja ou Enem, deverá ser apresentado o documento contendo as notas obtidas na certificação;
- m) os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem se atentar aos documentos listados no item 9.7.4;
- n) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3.

9.7.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

9.7.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 9.7.1). O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio no exterior.

9.7.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 9.7.1).

9.7.4. Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), deve



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ser apresentada também a seguinte documentação:

9.7.4.1. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública** devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.

9.7.4.2. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Baixa Renda** devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo VI e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

9.7.4.3. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Pessoa com Deficiência** devem apresentar laudo médico **ou** Formulário PcD preenchido (disponível disponível no Portal de Ingresso, <https://ingresso.ifc.edu.br/>), atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:

- a) conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.13.1 deste Edital;
- c) ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

9.7.4.4. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas **Docente de Escola Pública** devem apresentar declaração e documentos conforme listados no Anexo VII deste Edital.

9.7.5. Caso identificado, por meio dos documentos comprobatórios, que o candidato não atende aos requisitos necessários referentes às Ações Afirmativas, este não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém **continuará classificado na Ampla Concorrência**.

9.7.5.1. Poderá ser realizado o pré-cadastro nos casos descritos no item 10 deste Edital.

9.8. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após a efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, caso haja candidatos classificados.

9.9. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste Edital perderá sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

vaga.

9.10.O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do campus Santa Rosa do Sul até 60 (sessenta) dias após o início das aulas, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

10.DO PRÉ-CADASTRO

10.1.No ato da matrícula online, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 9.7 (exceto RG e CPF, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto) será redigido um termo de pré-cadastro, no qual o candidato ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação restante em até 5 dias úteis a contar da data de formalização do termo de pré-cadastro, de forma presencial ou através de formulário online específico.

10.1.1.Poderá ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Docente de Escola Pública** nos casos previstos abaixo.

10.1.1.1.O pré-cadastro poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 10.1, o Formulário PcD preenchido.

10.1.1.2.O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Escola Pública** poderá ser realizado em casos que seja comprovada a impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios (histórico e certificado do ensino médio) por motivos de força maior.

10.1.1.3.O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Baixa Renda** poderá ser realizado em casos que não seja possível o envio de documentos comprobatórios exigidos no Anexo VI deste Edital, excluindo-se formulários e declarações que dependem única e exclusivamente do preenchimento do candidato.

10.1.1.4.O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Docente de Escola Pública** poderá ser realizado na impossibilidade de envio de algum dos documentos exigidos no Anexo VII deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

10.1.1.5.O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) em que se enquadra perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

10.2.O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 10.1.

10.3.O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 10.1.

10.4.Caso o candidato não atenda ao prazo estabelecido no item 10.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato.

11.DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS PPI (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

11.1.Os candidatos classificados ou aprovados pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, conforme publicação da classificação preliminar, serão convocados, anteriormente à matrícula, a passar por verificação da autodeclaração étnico-racial prestada na inscrição.

11.1.1.A participação dos candidatos convocados **não** garante direito à vaga no curso pretendido.

11.2.A convocação dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos Editais 01/2021-IFC e 18/2021-IFC.

11.2.1.A relação dos candidatos convocados será divulgada no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br>), conforme definido no cronograma do item 2 deste Edital.

11.2.2.O candidato convocado participará do processo por meio do envio de vídeo em formato digital.

11.2.2.1.O procedimento de heteroidentificação online acontecerá por meio da avaliação do arquivo enviado (vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos **fenotípicos** do candidato.

11.2.2.2.O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá falar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

em alto e bom som, pausadamente o seguinte texto: Eu, “**nome completo do candidato**” portador do CPF “**informar o CPF do candidato**” inscrito no Processo Seletivo 2021 dos cursos superiores de graduação do IFC me autodeclaro: “**dizer a opção**”.

11.2.2.3.O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- c) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- d) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- e) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- f) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- g) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- h) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição.
- i) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- j) O candidato deverá renomear o arquivo, antes do envio, identificando-o como “**Vídeo-(nome do candidato)-(Campus de inscrição)**”.

11.2.2.4.O vídeo deverá ser enviado através do e-mail matricula.srs@ifc.edu.br. Além do vídeo gravado, o candidato deverá enviar a sua autodeclaração étnico racial (disponível no Anexo VIII) devidamente preenchida e assinada, bem como a digitalização do seu documento de identificação com foto (frente e verso).

11.2.2.4.1.O setor de Matrículas acusará o recebimento do arquivo e dos documentos.

11.2.2.4.2.Não serão analisados vídeos que não estejam acompanhados da autodeclaração étnico racial preenchida e assinada, bem como o documento de identificação com foto.

11.2.2.5.Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

- 11.2.2.6. Vídeos que não estejam de acordo com as orientações descritas nos itens 11.2.2.2 e 11.2.2.3, não serão considerados, mesmo que enviados dentro do prazo estipulado, e o candidato terá sua autodeclaração étnico racial indeferida.
- 11.2.2.7. O IFC não se responsabilizará por vídeos que não sejam recebidos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas.
- 11.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, formada por servidores do IFC.
- 11.3.1. As Comissões atuarão antes da realização da matrícula para verificar, avaliar e validar a autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negro (preto, pardo) ou indígenas.
- 11.3.2. Poderão compor a referida comissão membros da sociedade civil organizada que trabalham com a temática étnico-racial.
- 11.3.3. O procedimento de heteroidentificação avaliará as **características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade**. A comissão irá verificar se os aspectos físicos do candidato autodeclarado negro (preto, pardo) ou indígena o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto, pardo) ou indígena.
- 11.3.3.1. Os vídeos enviados pelos candidatos ficarão sob a custódia do IFC.
- 11.3.3.2. Respeitando o princípio da publicidade, às sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.
- 11.4. O candidato que tiver sua autodeclaração deferida estará apto a concorrer às vagas destinadas à Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**.
- 11.4.1. O deferimento da autodeclaração **não** garante ao candidato direito à vaga no curso pretendido.
- 11.5. O candidato **cuja autodeclaração não seja confirmada** pela comissão de heteroidentificação **terá sua autodeclaração indeferida**.
- 11.5.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na Ampla Concorrência**.
- 11.6. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso nos prazos estipulados pelo cronograma do item 2 deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

IX), através do endereço de e-mail: matricula.srs@ifc.edu.br. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

- 11.6.1. Os candidatos receberão cópia do parecer logo após finalizado o procedimento de aferição, contendo a informação do seu deferimento ou indeferimento.
- 11.6.1.1. O parecer será enviado para o candidato no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 11.6.2. O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado.
- 11.6.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora das datas e horários definidos no cronograma do item 2 deste Edital.
- 11.6.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos durante o processo de aferição.
- 11.6.5. Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não envio do vídeo e documentos dentro das datas, horários e procedimentos estabelecidos.
- 11.6.6. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na Ampla Concorrência**.
- 11.7. O resultado final do procedimento de aferição da autodeclaração étnico-racial será publicado no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br), conforme cronograma definido no item 2 deste Edital.
- 11.8. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do candidato se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do candidato e até mesmo cancelamento da sua matrícula.
- 11.9. O candidato inscrito no Processo Seletivo, convocado para o procedimento de heteroidentificação, concorda com o procedimento de heteroidentificação e autoriza a gravação de todo o processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Comissão Local do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

impressão de documentos.

- 12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e nos Editais 01/2021-IFC e 18/2021-IFC, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.
- 12.3. É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 12.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 12.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.
- 12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo.
- 12.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 12.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.11. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.

- 12.12.A Coordenação-Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 12.13. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

**ANEXO I - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE BACHARELADO E
TECNOLOGIA**

A- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00). O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) L2: No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

B- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no item **A**, alíneas “a” e “b”.

C- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ANEXO II - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA

Este ANEXO não se aplica a este Edital.

A - A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016-CONSUPER/IFC.

B- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas mencionadas no item B serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).. O total destas vagas será subdividido em:

l) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas reservadas no item B serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

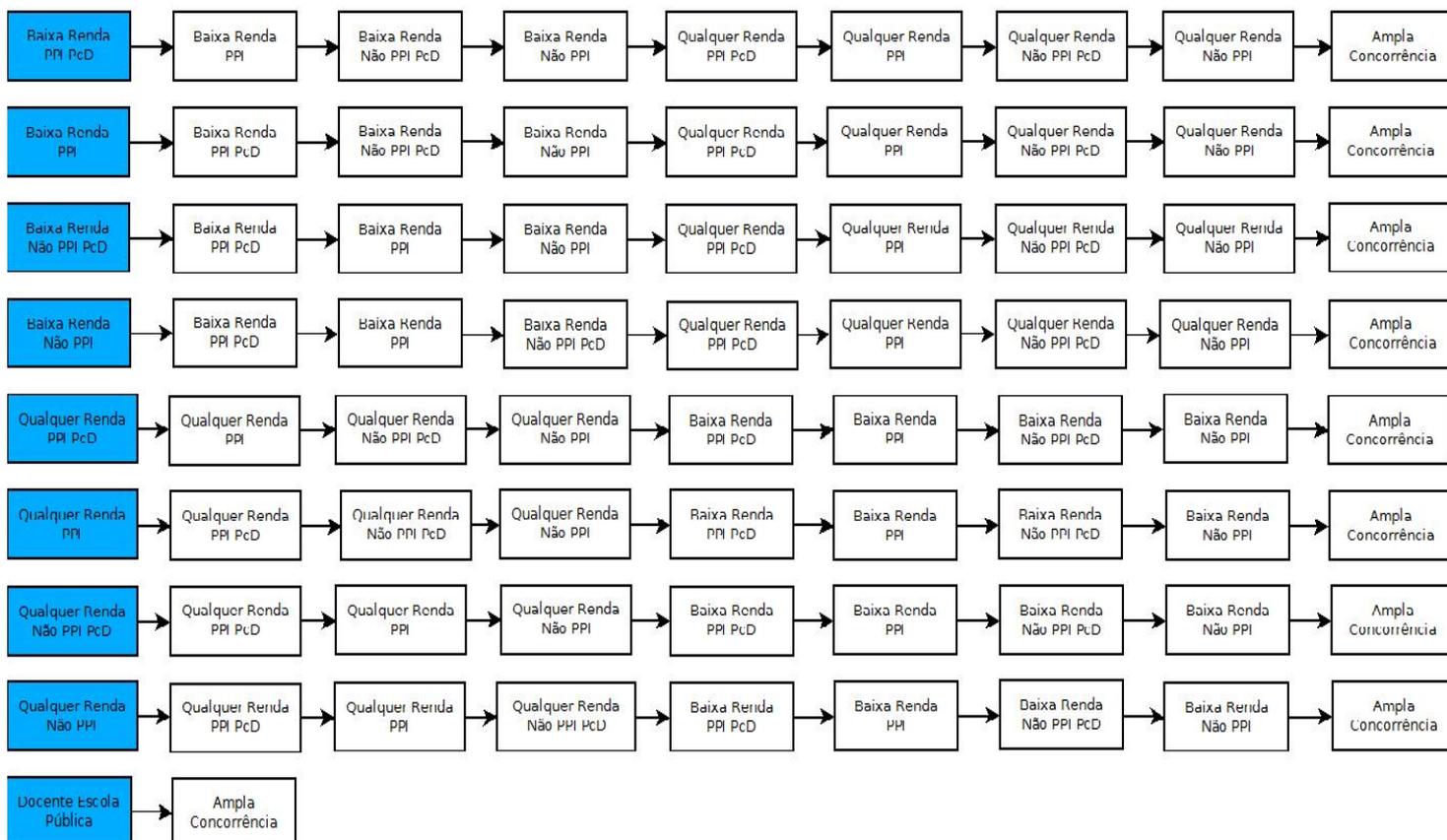
C- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens A e B, alíneas “a” e “b”.

D- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

**ANEXO III – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS
PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA
NORMATIVA MEC Nº 9/2017**



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga. Pretos, Pardos e Indígenas. Pessoa com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE PROCESSO DE SELEÇÃO 2021 PARA
CADASTRO DE RESERVA DO CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino		<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de Nascimento: / /		Naturalidade:	UF:
Documento de Identificação (RG):		CPF:	
Estado Civil:		Raça:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	

2. CURSO PRETENDIDO
Curso:

3. SISTEMA DE COTAS
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, optar por: <input type="checkbox"/> Escola Pública Baixa Renda (EP-BR). <input type="checkbox"/> Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas (EP-BR-PPI). <input type="checkbox"/> Escola Pública (EP). <input type="checkbox"/> Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (EP-PPI). <input type="checkbox"/> Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência (EP-BR-PcD). <input type="checkbox"/> Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência (EP-BR-PPI-PcD). <input type="checkbox"/> Escola Pública Pessoa com Deficiência (EP-PcD). <input type="checkbox"/> Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência (EP-PPI-PcD). <input type="checkbox"/> Candidato que comprovar atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino (DOCENTE-EP).

4. INFORME SUA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Local e Data:	Assinatura do Candidato:
---------------	--------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E
INDÍGENAS**

Nome:	
Curso para o qual se inscreveu:	
E-mail:	
CPF:	RG:
Telefone para contato:	
Justificativa:	

Declaro estar ciente de que a minha solicitação será analisada pela Comissão Local do Processo Seletivo.

_____ (SC), _____ de _____ de
20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Assinatura do Servidor Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. O candidato deve enviar, para cada constituinte do núcleo familiar, digitalização (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação¹ ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF; O documento poderá ser obtido por meio do *link*:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- c) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
- d) Caso não consiga acessar o CNIS, enviar digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as digitalizações especificadas.
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve enviar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.2.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**

2.2.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos.

2.2.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

2.2.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Informações a

¹Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

respeito disponíveis em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/acompanhe-fgts.aspx>.

2.3. ATIVIDADE RURAL

2.3.1 Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2020 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;

2.3.2 Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (disponível no Portal de Ingresso, conforme item 1.6 do Edital). Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração; Este documento pode ser substituído por declaração emitida pelo Sindicato Rural.

2.3.3 Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.

2.3.4 Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

2.4.1 Comprovante do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.

2.4.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

2.5.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

2.5.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

2.5.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.5.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

2.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

2.6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.6.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

2.7. PESCADORES

2.7.1 Carteira de pescador profissional, se houver.

2.7.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.8. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.

2.8.1 Cópia dos 3 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**).

2.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

2.8.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.8.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso. 2.8.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI).

2.8.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

2.9. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

2.9.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

2.10. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

2.10.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

2.11. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

2.11.1 Declaração de que não possui renda.

2.11.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum dos documentos relacionados no Anexo VI, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A REDE PÚBLICA DE ENSINO - PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

.Nome do(a) Candidato(a):	
Curso:	Campus:

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS ENVIADOS PARA A COMPROVAÇÃO DE DOCÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

12.15. Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de Docentes da Rede Pública de Ensino, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, através dos seguintes documentos.

Quadro 1: Lista dos documentos entregues

Item	Descrição	Entregou cópia		
		Sim	Não	Quantidade
1	Portaria de nomeação			
2	Identificação Funcional			
3	Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da Instituição atestando o vínculo			
4	Outro documento equivalente (especifique abaixo qual documento)			

Quadro 2: Campo destinado para descrição do(s) documento(s) equivalente(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a):

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ (SC), ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, classificado(a) em **Processo**
Seletivo para ingresso no **Curso**
do IFC – **Campus** _____, em
cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim
específico que sou _____
(preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração,
estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a
classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção
para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E
INDÍGENAS**

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que a minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL



Emitido em 14/04/2021

EDITAL Nº 3/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/04/2021 17:55)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/04/2021** e o código de verificação: **f4227eed16**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 35/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de abril de 2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público a Divulgação do Resultado Preliminar do Edital Nº 3/2021 - GAB/SRS de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021 do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL Nº 3/2021 - GAB/SRS - DE VAGAS NÃO OCUPADAS - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL - CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA

Candidato	Média	Ação Afirmativa
Alexandre Matsdorf da Silva	580,57	Enem
Débora Walnier da Silva	9,18	Ampla Concorrência
João Luiz Carlos Fernandes	9,06*	Ampla Concorrência
Andressa da Silva Boff	8,87*	Ampla Concorrência
Patric de Borba da Cunha	8,06*	Ampla Concorrência
Eduarda Velho Alves	8,00*	Ampla Concorrência
Pedro Leal da Rosa	7,97*	Ampla Concorrência
Ramon Rabelo Alexandre	7,74	Ampla Concorrência
Éliton Valim da Silva	7,69*	Ampla Concorrência
Franciele Silveira Martisn	7,37*	Ampla Concorrência
Carlos Júnior Pereira	7,33*	Ampla Concorrência

Guilherme da Rocha Pietsch	7,15*	Ampla Concorrência
Danielle de Oliveira Bresolin	6,85*	Ampla Concorrência
Gabriela Zucatti Oliveira	6,67*	Ampla Concorrência

*Nota ajustada após conferência

As solicitações de recursos referente à classificação preliminar deverão ser encaminhadas para o e-mail: matricula.srs@ifc.edu.br até o dia 28/04/2021.

(Assinado digitalmente em 27/04/2021 15:27)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2021**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**, data de emissão: **27/04/2021** e o código de verificação: **2877f325fd**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

EDITAL Nº 4/2021 – GAB/SRS - DEMANDA PERMANENTE DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL

Santa Rosa do Sul, 19 de abril de 2021.

O Diretor-Geral do *Campus* Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense (IFC), Jorge Luis de Souza Mota, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC, divulga Edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2021.

1.2 São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2021. São projetos sem apoio financeiro, mas que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de alunos, ter objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

1.3 As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

2 OBJETIVO GERAL

2.1 Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no *Campus Santa Rosa do Sul* do IFC no ano letivo de 2021.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos.

3.2 Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais.

3.3 Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico.

3.4 Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

3.5 Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica.

3.6 Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.

3.7 Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

4 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

4.1 São requisitos para orientadores de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) apresentar projeto de pesquisa e inovação com viabilidade técnica;
- c) estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;
- d) dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;
- e) estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa e com a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Santa Rosa do Sul.

5 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1 São compromissos do orientador de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *Campus*, até um ano após a conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

b) elaborar a prestação de contas prevista neste Edital;

c) o projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

d) o projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

6.1 São compromissos do orientador de estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) indicar o aluno que será o estudante voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto nº 7.203/2010;

b) é de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

c) acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

d) incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

e) realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

7 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

7.1 São requisitos do estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul;

b) ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;

c) possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2021 ou no ano de submissão da proposta.

8 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

8.1 São compromissos do estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

b) submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *Campus*, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

c) elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas de Demanda Permanente deverão ser apresentadas na forma estabelecida neste Edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC do *Campus* Santa Rosa do Sul na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus à certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa - a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

9.2 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este Edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do Edital.

9.3 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação ao final da ação.

9.4 As propostas poderão ter vigência até 31 de julho de 2022.

9.5 O Orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *Campus* no qual se encontra em exercício.

Parágrafo único. Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campus* do IFC, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

10. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

10.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus*.

10.2 Com a emissão de parecer final, a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

mudará o status para “em andamento” do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

10.3 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

11 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	19 de abril de 2021
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês (até o mês de dezembro de 2021)
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final e comprovante de submissão em evento	Até 30 dias após o encerramento do projeto (que poderá ter vigência até 31/07/2022)

11. 1 Exemplo de como será executado o cronograma para submissão e início do projeto:

- a) data do recebimento da proposta: 14/03/2021;
- b) prazo para validação das chefias: 25/03/2021;
- c) parecer: até 31/03/2021;
- d) início do projeto: 01/04/2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

Parágrafo único. As propostas enviadas em abril de 2021 serão avaliadas conjuntamente com as encaminhadas até o dia 15 do mês de maio de 2021.

12 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.1 Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do estudante voluntário:

- a) cópia dos documentos RG e CPF do estudante voluntário;
- b) Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto - orientador/aluno/colaborador);
- c) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de estudante voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- d) cópia digital do Currículo Lattes.
- e) comprovante de matrícula do estudante voluntário;
- f) histórico escolar do estudante voluntário.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital, dar-se-á até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.

13.2 Compreende-se por relatório final o documento organizado pelo orientador e pelo estudante voluntário, se for o caso, enviado por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* (pesquisa.srs@ifc.edu.br), que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

13.3 Deverá ser enviado, pelo orientador, o comprovante da submissão ou certificado de participação por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

14.2 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição ocorrências relacionadas à execução do projeto.

14.3 O estudante voluntário e o orientador do projeto, após a entrega do relatório final, farão jus à certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

14.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

14.5 Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA e e-mail.

14.6 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de contas ao término do processo para a CAPP do *Campus*.

14.7 Nos casos em que o proponente é técnico-administrativo em educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul

realizada por meio do e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*.

14.8 A inscrição do projeto ao presente Edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *Campus*.

14.10 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.



Emitido em 15/04/2021

EDITAL Nº 4/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 11:27)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/04/2021** e o código de verificação: **cf47b41914**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

EDITAL Nº 05/2021-GAB/SRS

Santa Rosa do Sul, SC, 16 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO
ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Santa Rosa do Sul, professor Jorge Luís de Souza Mota, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020, pág. 25, seção 2, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, no art. 26º da Lei Nº 12.772/2012, Lei Nº 12863 de 24/09/2013 e na Resolução 05/2014 – CONSUPER, de 19 de março de 2014 e Resolução 11/2019 – CONSUPER, de 26 de março de 2019, torna público o Edital Nº 05/2021-GAB/SRS que trata sobre as normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Campus Santa Rosa do Sul.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Santa Rosa do Sul;
- i) decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

2. Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, Resolução 05/2014 – CONSUPER, de 19 de março de 2014 e Resolução 11/2019 – CONSUPER, de 26 de março de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – Campus Santa Rosa do Sul, ativos, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) Estejam em exercício de mandato político;
- g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

DOS PROTOCOLOS

4. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: eleicaocppd.srs@ifc.edu.br

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição dos candidatos (ANEXO II ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de 26/04/2021 e 27/04/2021, conforme cronograma deste edital, por meio do e-mail eleicaocppd.srs@ifc.edu.br, com a ficha de inscrição do candidato (anexo II), devidamente preenchida e assinada.

6. Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicaocppd.srs@ifc.edu.br devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. A comissão emitirá sua decisão de acordo com o cronograma deste edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao Campus, bem como através de contato com os docentes por meio de cartas, panfletos, e-mail institucional e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição, no período de 03/05/2021 e 04/05/2021, conforme consta no cronograma deste edital

Parágrafo único. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada através do site oficial do IFC – Campus Santa Rosa do Sul conforme cronograma deste edital.

§ 1º A votação ocorrerá no dia 05/05/2021, das 10h às 21h.

§ 2º A votação será eletrônica, e somente poderá ser votado em apenas 1 (um) candidato;

§ 3º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 4º Na hipótese de existirem menos candidatos do que o necessário para a composição complementar da CPPD (3 membros titulares e 3 membros suplentes) será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, conforme cronograma deste edital, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, definir a composição final da CPPD Local.

10. O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Manter o Sistema disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

12. A apuração ocorrerá no dia 06 de maio de 2021, conforme cronograma deste edital, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

13. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) Mais antigo no magistério na rede federal;
- b) Maior idade.

14. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

DA DIVULGAÇÃO

15. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 3 (três) primeiros, titulares de acordo com o artigo 37 da resolução 005 – CONSUPER/2014 e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16. As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas no dia 07/05/2021, conforme cronograma deste edital, até às 17h, por meio do e-mail: eleicaoocppd.srs@ifc.edu.br

17. Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

Parágrafo único. Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

DO ENCERRAMENTO

18. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

19. A posse dos 6 (seis) membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – Campus Santa Rosa do Sul, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Compete a Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

Jorge Luís de Souza Mota
Diretor Geral – Campus Santa Rosa do Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

ANEXO I – DO EDITAL Nº 05/2021-GAB/SRS

CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital	16/04/2021
Período de inscrições	26/04/2021 e 27/04/2021
Homologação das inscrições	28/04/2021
Período para interposição de recursos referente a inscrições não homologadas	29/04/2021
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	30/04/2021
Período de campanha eleitoral	03/05/2021 e 04/05/2021
Eleição	05/05/2021
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	06/05/2019
Período para impugnações e interposição de recursos	07/05/2019
Homologação dos resultados finais da eleição	10/05/2021
Assembleia docente prevista no parágrafo 4º do artigo 9º deste edital	11/05/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

ANEXO II – DO EDITAL Nº 05/2021-GAB/SRS

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____, matrícula _____, na condição de candidato, venho por meio desta requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD).

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Santa Rosa do Sul, ____ de abril de 2021.

Assinatura do candidato



Emitido em 16/04/2021

EDITAL Nº 5/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 16:18)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **738b4e91d9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

EDITAL Nº 05/2021-GAB/SRS

Santa Rosa do Sul, SC, 16 de abril de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO
ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

(Retificado em 19/04/2021)

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Santa Rosa do Sul, professor Jorge Luís de Souza Mota, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020, pág. 25, seção 2, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos arts. 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, no art. 26º da Lei Nº 12.772/2012, Lei Nº 12863 de 24/09/2013 e na Resolução 05/2014 – CONSUPER, de 19 de março de 2014 e Resolução 11/2019 – CONSUPER, de 26 de março de 2019, torna público o Edital Nº 05/2021-GAB/SRS que trata sobre as normas que regulamentam o processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Campus Santa Rosa do Sul.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eleitoral;
- b) disponibilizar a lista de votantes;
- c) supervisionar a campanha eleitoral;
- d) emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- e) deliberar sobre os recursos impetrados;
- f) credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- g) publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- h) apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Santa Rosa do Sul;
- i) decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

2. Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

CPPD, em consonância com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, Resolução 05/2014 – CONSUPER, de 19 de março de 2014 e Resolução 11/2019 – CONSUPER, de 26 de março de 2019.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3. Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo professor ocupante de cargo efetivo no IFC – Campus Santa Rosa do Sul, ativos, com exceção dos que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) Estejam afastados por motivo de prisão;
- c) Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- f) Estejam em exercício de mandato político;
- g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFC.

DOS PROTOCOLOS

4. Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail: **comissaoeleitoral.cppd.srs@ifc.edu.br**

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição dos candidatos (ANEXO II ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de 26/04/2021 e 27/04/2021, conforme cronograma deste edital, por meio do e-mail **comissaoeleitoral.cppd.srs@ifc.edu.br**, com a ficha de inscrição do candidato (anexo II), devidamente preenchida e assinada.

6. Qualquer recurso referente à inscrição e os resultados deverão ser interpostos por meio do envio de documento por escrito, escaneado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail **comissaoeleitoral.cppd.srs@ifc.edu.br** devidamente fundamentado e assinado, conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. A comissão emitirá sua decisão de acordo com o cronograma deste edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

7. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao Campus, bem como através de contato com os docentes por meio de cartas, panfletos, e-mail institucional e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa Instituição, no período de 03/05/2021 e 04/05/2021, conforme consta no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

Parágrafo único. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

8. Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9. A publicação da lista dos candidatos deferidos será realizada através do site oficial do IFC – Campus Santa Rosa do Sul conforme cronograma deste edital.

§ 1º A votação ocorrerá no dia 05/05/2021, das 10h às 21h.

§ 2º A votação será eletrônica, e somente poderá ser votado em apenas 1 (um) candidato;

§ 3º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 4º Na hipótese de existirem menos candidatos do que o necessário para a composição complementar da CPPD (3 membros titulares e 3 membros suplentes) será realizada uma assembleia de docentes para, por aclamação geral, conforme cronograma deste edital, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, definir a composição final da CPPD Local.

10. O eleitor deverá votar em 1 (um) candidato.

11. Caberá à Comissão Eleitoral:

- a) Manter o Sistema disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

12. A apuração ocorrerá no dia 06 de maio de 2021, conforme cronograma deste edital, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos candidatos e demais votantes.

13. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) Mais antigo no magistério na rede federal;
- b) Maior idade.

14. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

DA DIVULGAÇÃO

15. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 3 (três) primeiros, titulares de acordo com o artigo 37 da resolução 005 – CONSUPER/2014 e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único. Será divulgado o resultado no site oficial do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16. As impugnações do presente Edital poderão ser protocoladas no dia 07/05/2021, conforme cronograma deste edital, até às 17h, por meio do e-mail: **comissaoeleitoral.cppd.srs@ifc.edu.br**

17. Dos atos da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor-Geral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados.

Parágrafo único. Após análise de todos os recursos, realizado pela Direção-Geral, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

DO ENCERRAMENTO

18. Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor-Geral do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

19. A posse dos 6 (seis) membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC – Campus Santa Rosa do Sul, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Compete a Comissão Eleitoral e Direção-Geral designar acerca dos casos omissos.

Jorge Luís de Souza Mota
Diretor Geral – Campus Santa Rosa do Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

ANEXO I – DO EDITAL Nº 05/2021-GAB/SRS

CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital	16/04/2021
Período de inscrições	26/04/2021 e 27/04/2021
Homologação das inscrições	28/04/2021
Período para interposição de recursos referente a inscrições não homologadas	29/04/2021
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	30/04/2021
Período de campanha eleitoral	03/05/2021 e 04/05/2021
Eleição	05/05/2021
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	06/05/2019
Período para impugnações e interposição de recursos	07/05/2019
Homologação dos resultados finais da eleição	10/05/2021
Assembleia docente prevista no parágrafo 4º do artigo 9º deste edital	11/05/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rua das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul – SC - CEP 89.965-000 – Fone: (48) 3534-8000

<http://www.santarosa.ifc.edu.br>

ANEXO II – DO EDITAL Nº 05/2021-GAB/SRS

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____, matrícula
_____, na condição de candidato, venho por meio desta requerer a inscrição junto à
Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE
PESSOAL DOCENTE (CPPD).

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo, bem como
declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Santa Rosa do Sul, ____ de abril de 2021.

Assinatura do candidato



Emitido em 16/04/2021

RETIFICAÇÃO Nº 2/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 16:44)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **ddd4e010be**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SANTA ROSA - DIREÇÃO ENS.PESQ E EXTENSÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 36/2021 - DEPE/SRS (11.01.16.01.03)

Nº do Protocolo: 23354.001760/2021-62

Santa Rosa Do Sul-SC, 28 de abril de 2021.

A Comissão Eleitoral instituída por meio da portaria nº 77/2021/GAB/SRS, TORNA PÚBLICO que **NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS**, conforme edital nº 05/2021-GAB/SRS, que trata da convocação e normas do processo eleitoral para escolha dos membros da comissão permanente de pessoal docente - CPPD - do Campus Santa Rosa do Sul.

Comissão eleitoral:
C le b e r M a c h a d o
D e i v i d e O l i v e i r a S c a r p a r i
Miguelangelo Ziegler Arboitte

(Assinado digitalmente em 28/04/2021 10:55)

CLEBER MACHADO

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEPE/SRS (11.01.16.01.03)

Matrícula: 2109513

(Assinado digitalmente em 28/04/2021 10:12)

DEIVI DE OLIVEIRA SCARPARI

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEPE/SRS (11.01.16.01.03)

Matrícula: 2373144

(Assinado digitalmente em 28/04/2021 10:12)

MIGUELANGELO ZIEGLER ARBOITTE

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DEPE/SRS (11.01.16.01.03)

Matrícula: 1430573

Processo Associado: 23354.001592/2021-13

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2021**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**, data de emissão: **28/04/2021** e o código de verificação: **cf3630fd6f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 6/2021 - GAB/SRS

Santa Rosa do Sul, 26 de abril de 2021

**ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE
ENGENHARIA AGRONÔMICA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - *campus* Santa Rosa do Sul, Jorge Luís de Souza Mota, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, através do presente Edital, a abertura das inscrições para a coordenação do curso de Engenharia Agrônômica do IFC - *campus* Santa Rosa do Sul.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 Conforme Portaria nº 84/2021 - GAB/SRS de 15/04/2021, os responsáveis pela condução do processo eleitoral são os servidores: Cristina Claumann Freygang (coordenadora), Daiane Heloisa Nunes (membro) e Samuel de Medeiros Modolon (membro).

2. DO CRONOGRAMA

DATA	
05 de maio de 2021	Lançamento do edital
06 a 09 de maio de 2021	Período de inscrição dos candidatos por meio do formulário eletrônico abaixo: Link: https://forms.gle/rz8ZFafUokUosehh8
10 de maio de 2021	Homologação dos candidatos inscritos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

11 de maio de 2021	Assembleia virtual para escolha do coordenador
12 de maio de 2021	Resultado
13 de maio de 2021	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do e-mail: depe.srs@ifc.edu.br

3. DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO

3.1 O presente processo eleitoral tem como objetivo o preenchimento do cargo de Coordenador(a) do curso de Engenharia Agrônômica do IFC - *Campus* Santa Rosa do Sul.

3.2 O mandato do(a) coordenador(a) eleito(a) é de dois anos contabilizados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador(a) do curso de Engenharia Agrônômica do IFC - *Campus* Santa Rosa do Sul, somente docentes do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso, conforme estabelecido pela Resolução nº 010/2021 do CONSUPER.

5. DA DISPONIBILIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Candidatos deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo, nos turnos de efetivo funcionamento dos cursos.

5.2 São atribuições de coordenadores de curso conforme estabelecido pela Resolução nº 010/2021 do CONSUPER:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;

III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;

IV - subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;

V - contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;

V - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;

VI - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;

VII - recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;

VIII - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;

IX - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;

X - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;

XI - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;

XII - analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;

XIII - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

XIV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;

XV- inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Candidatos deverão efetuar a inscrição entre os dias 06 a 09 de maio de 2021, até às 23h59min, através do preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/rz8ZFafUokUosehh8>

6.2 Candidatos deverão acessar o endereço acima e realizar a inscrição com o seu e-mail institucional (@ifc.edu.br), não sendo validadas inscrições com outro e-mail de acesso.

6.3 Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.2.

6.4 A lista de candidatos homologados será publicada no dia 10 de maio de 2021, no site institucional do IFC – *campus* Santa Rosa do Sul.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição ocorrerá por meio de assembleia virtual com todos os membros do Colegiado Eleitoral, nominados no item 8 deste edital, convocada pela coordenadora da comissão eleitoral, que será realizada no dia 11 de maio de 2021, às 13:30h.

7.2 As assembleias iniciarão, em primeira chamada, com a participação do número total de membros do colégio eleitoral, no horário indicado no item 7.1.

7.3 As assembleias iniciarão, em segunda chamada, 10 minutos depois do horário estabelecido no item 7.1, com qualquer número de eleitores.

7.4 No dia e no horário marcado para a assembleia virtual, a comissão eleitoral enviará no e-mail institucional dos participantes o endereço eletrônico de acesso ao ambiente virtual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

8. DO COLEGIADO ELEITORAL

8.1 Estão habilitados a votar professores em efetivo exercício no curso que tenham ministrado aula durante o ano letivo de 2021 no curso.

8.1.1 Docentes afastados, para qualquer tipo de licença, terão direito a voto caso tenham ministrado aula durante o ano letivo de 2021 no curso.

8.2 Composição do Colegiado Eleitoral:

Airton Luiz Bortoluzzi
André Luiz Rodrigues Gonçalves
Bruno Pansera Espíndola
Carlos Antonio Krause
Cristina Claumann Freygang
Daiane Heloisa Nunes
Deivi de Oliveira Scarpari
Edivaltrys Inayve Pissinati de Rezende
Eduardo Seibert
Eliete de F. Ferreira da Rosa
Fabiana T. S. Zatiti
Fernando José Garbuio
Franciele de Oliveira
Gerson Luis da Luz



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Ivar Antonio Sartori
Jefferson Jacques Andrade
Jéssica Schmidt Bellini
José Cláudio Ramos Rodrigues
José Wilson Cavalcante Lima
Juliana Muliterno Thurow
Liliane Cerdótes
Luis Antonio Biulchi
Marcos André Nohatto
Miguelangelo Ziegler Arboitte
Naracelis Poletto
Nestor Valtir Panzenhagen
Patricia Castellen
Patrick de Souza Girelli
Rafael José Ramos Silva
Rafael Viegas Campos
Renata Naoko Correa
Ricardo HenriqueTaffe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

Rita de Albernaz Gonçalves da Silva
Samuel de Medeiros Modolon
Taise Cristine Buske
Zulmar Dustin Ribeiro Anchieta

8.3 Caso o nome do(a) eleitor(a) não esteja na lista devido a eventuais trocas de turmas entre professores ou outro motivo, o(a) eleitor(a) poderá solicitar a inclusão do seu nome na lista entre os dias 06 a 09 de maio de 2021, enviando e-mail para: depe.srs@ifc.edu.br.

9. DO VOTO

9.1 O voto é facultativo a todos os membros do colegiado eleitoral e para exercê-lo o(a) eleitor(a) deverá comparecer à assembleia virtual.

9.2 Não será permitido voto por procuração.

10. DO RESULTADO

10.1 Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria simples dos votos válidos dos eleitores que compareceram à assembleia virtual e exerceram o seu direito de voto.

10.2 No caso de empate entre candidatos, o critério de desempate ocorrerá conforme à seguinte ordem:

a) Mais antigo no magistério na rede federal.

b) Maior idade.

10.3 No caso de candidatura única a votação dar-se-á na forma de referendo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores do IFC, quando necessário.

11.2 Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos determinados no cronograma exposto no item 2, deste edital.

11.3 O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.



Emitido em 26/04/2021

EDITAL Nº 6/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2021 10:07)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/04/2021** e o código de verificação: **9c7600dc69**